

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
EDITAL 001/2021 - PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS

Edital 001/2021
PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais individuais em conformidade com o Inciso III, Art. II da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 020/2020, de 29 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	26 de novembro de 2021
Inscrições	29 de novembro a 08 de dezembro de 2021
Habilitação	9 de dezembro de 2021
Seleção	10 a 11 de dezembro de 2021
Publicação do resultado	13 de dezembro de 2021
Prazo para pedido de reconsideração	14 de dezembro
Promulgação de resultado final	15 de dezembro de 2021
Período de pagamento	16 a 31 de dezembro de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, em registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as linguagens de música, artesanato, artes visuais, teatro, dança, capoeira, pintura, designs, literatura de cordel, livro, audiovisual e empreendedores culturais.

1.2 – Serão concedidos **15 prêmios** para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Cultura.

1.3 – Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, culinária cultural dentre outras categorias aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas.

– Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) – Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

b) O valor individual de premiações poderá ser ampliado caso o número de habilitados com projetos aprovados pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura seja inferior ao número de premiações disponíveis.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, maiores de 18 anos e que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 – As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;

b) As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitidas oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo;

2.3 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.4 – Trabalhadores e trabalhadoras da cultura premiados em 2020, poderão apresentar projeto diferente do executado anteriormente, sendo priorizado aqueles que não foram contemplados.

2.4.1 – Havendo número de inscritos que não foram premiados, inferior a premiação ofertada, serão certificados trabalhadores e trabalhadoras da cultura já premiados, por ordem de classificação.

2.5 – Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado e da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

3.2 – As inscrições começarão das 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo único formato de PDF através do e-mail: juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br ou na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), Cep. 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário das 08h00 às 13h00min.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Projeto Artístico;

c) Anexo III – Declaração de residência

d) Anexo IV – Currículo resumido acompanhando de portfólio contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

e) Cópia do documento de identidade;

- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 g) Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);
 h) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
 i) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
 j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://uvt2.set.m.gov.br/#/servicos/certidao negativa/emitir>)
 l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao1>)
 m) Certidão Negativa de Débitos Municipal (www.prefeituragovdixsept.m.gov.br)

3.5 – O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes mencionados no item 3.4 será desclassificado.

3.6 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários solicitados no item 3.4

3.7 – O proponente deverá salvar o rascunho do formulário, quando for digitado por meio de computador, podendo fazer alterações até o término do prazo de inscrição, antes do envio. Não serão aceitos rascunhos do formulário ou formulários sem campos preenchidos.

3.8 – Serão aceitos preenchimentos manuais, desde que estejam com letras legíveis e de compreensível leitura, conforme análise do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura.

3.9 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validada a última inscrição cadastrada por CPF.

3.10 – Serão desclassificados projetos de proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da linguagem descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.11 – Não serão aceitos conteúdos homo fóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

4.1 – A seleção de projetos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

4.2 – Da Habilitação

4.2.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item

4.2.2 – Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou por ela designada, podendo ser o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura.

4.2.3 – A etapa de habilitação será eliminatória, não cabendo inserção de qualquer documento posterior ao período de inscrição.

4.2.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br)

4.2.5 – O trabalho do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

5.3 – Da Avaliação

5.3.1 – Os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura composto de 05 (cinco) integrantes, conforme Portaria nº. 230/2021, de 25 de novembro de 2021.

5.3.2 – A comissão é presidida pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, o qual tem voto de minerva.

5.3.3 – Os membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura ficam impedidos de avaliar projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
 b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 – Os membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 – Os projetos avaliados pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 – O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, proposta e contribuição cultural);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	0 a 10
c) impacto causado pela pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
 b) maior pontuação no item b;
 c) maior pontuação no item c;

5.3.8 – Persistindo o empate, o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 – Deverão ser aplicados critérios conforme item 2.4.1, sendo permitido a divisão de valores, se houver número de inscritos inferior ao número de prêmios.

5.3.11 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.m.gov.br)

5.3.12 – A decisão do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura é soberana e só cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

5.3.13 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituragovdixsept.m.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.4 – Da Documentação Complementar

5.4.1 – Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico juventude@prefeituradegovdixsept.m.gov.br, no prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil posterior ao recebimento dos recursos, os seguintes documentos:

- a) Anexo V – Declaração de direitos autorais;
 b) Relatório final
 c) Produção de vídeo conforme descrição apresentada no projeto

5.4.2 – O anexo V, declaração de direitos autorais, deverá ser enviado antes da publicação do vídeo.

5.4.3 – O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item anterior acarretará em sanções cabíveis proponente como a devolução dos recursos, suspensão de participações de qualquer ato do município por um período de 02 anos, multa e abertura de processo civil.

5.4.4 – A publicação do vídeo deverá ocorrer após previa verificação do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, com devida autorização da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

- 6.1 – O vídeo, produto da premiação, deverá conter uma apresentação em qualquer formato de legível compreensão visual e, se filmado com o celular ou câmera fotográfica, a imagem deve ser no sentido horizontal.
- 6.2 – A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender minutagem mínima de 3 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021.
- 6.3 – É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo o nome da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.
- 6.4 – É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.
- 6.5 – Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.
- 6.6 – O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 6.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre com prazo de produção de até 180 dias após o recebimento do valor em prêmio.
- 6.8 – A produção vídeo deverá ser disponibilizado, após certificação de premiação, na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, conforme indicado no respectivo campo formulário de inscrição.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Especial, Lei nº 685/2021, com sobras de recursos creditados em parcela única no ano de 2020, por meio do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.
- 8.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.
- § 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
- § 2º - Os contemplados que não atenderem os tramites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.
- 8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura conforme item 5.3.10,

9 – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.2 – Os projetos selecionados terão oferta de produto/serviço por meio de vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 6.3, na plataforma digital escolhida.
- 9.3 – Todos os contemplados deverão assinar contrato de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado
- 9.4 – Após a entrega da documentação complementar e veiculação do vídeo, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto emitirá atesto de serviços, dando por encerrado o processo de premiação.
- 9.5 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, para pagamento, sendo válido até 31 de dezembro de 2022, para procedimentos administrativos.
- 10.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 10.3 – A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 10.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa, devendo responder judicialmente.
- 10.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, após apreciação do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca do município de Mossoró, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.
- 10.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Portaria: 007/2021

Edital 001/2021

PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (música, teatro, dança, culinária, produtor ou outro):		
PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 – Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

1.12 - WhatsApp (DDD):	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2021.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:

Edital 001/2021
PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS
ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

DADOS DO PROJETO

- Título do projeto (*nome que será colocado no título do vídeo*):
- Descrição Sucinta do Projeto:
(*Descreva a linha do tempo conforme será elaborado o vídeo. Em torno de 10 linhas*)
- Objetivos
(*O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos*)
- Justificativa
(*Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas*).
- Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo
(*Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet*).
- Histórico Sucinto do Proponente
(*Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas*).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Edital 001/2021
PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Governador Dix-Sept Rosado, há _____ anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Edital 001/2021
PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS
ANEXO IV – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (*elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver*)

Produção Artístico-cultural (<i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros</i>)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver*)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6 – ANEXOS (Citar a lista de documentos anexados que comprovam a atuação cultural)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fê.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Edital 001/2021

PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2021, Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc – ”, declaro liberar para Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet). (§ 5º, Art. 9º, Decreto de Regulamentação 10.464/2020).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Edital 001/2021

PRÊMIO CARLOS EDUARDO MARTINS

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do Proponente:	
CPF do Proponente:	
RG do Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Expressão Artístico-cultural:	
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES REALIZADAS
(Informar de forma sucinta o que foi feito no vídeo, objetivos alcançados e importância do projeto)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
(Informar onde foram colocados os créditos solicitados no edital (Ex. início, meio ou no final e o formato) onde foi postado)

SUGESTÕES E CRÍTICAS
(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>